



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO**

Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura de João Alfredo - PE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, na Sala da CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.599.648/0001-80, com sede na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, Bairro Asa Branca, representado legalmente neste ato representada por sua **Secretária de Saúde, Srª Gilsamary de Brito Interaminense Duda**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Ramos, 211, Graças – Recife/PE, Portadora do RG sob o n.º 32185581 e do CPF nº 784.687.874-34 através do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, com sede na Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE, representado legalmente por sua Prefeita, **Srta. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97 e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, bairro da Várzea na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo **Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 1.622.040 SSP/PE e do CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado em Recife - PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo-PE:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista - João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

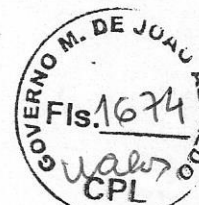
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2080 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 021

10.301.1001.2086 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 068 e 069

10.302.1002.2091 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 0124 e 0125

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

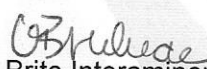
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

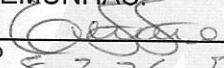
João Alfredo - PE, em, 27 de julho de 2014.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA


Gilsamary de Brito Interaminense Duda
Secretária de Saúde


DROGAFONTE LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG nº 8.326.585


RG nº 5.637.870.30/PE

Anexo I da Ata de Registro de Preços

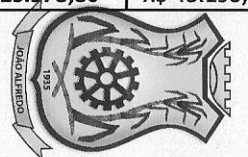


Lote 10 - Esparadrapos / Fitas						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Esparadrapo 5x4,5 Comum c/ capa	Unid.	600	240	840	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	240	R\$ 2,55	R\$ 612,00	
2	Esparadrapo 5x4,5 Comum c/ capa - Microporoso	Unid.	240	240	480	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00	
3	Esparadrapo 10x4,5 Comum c/ capa	Unid.	1.200	600	1.800	1.200	R\$ 4,69	R\$ 5.628,00	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00	
4	Esparadrapo 10x4,5 Comum c/ capa - Microporoso	Unid.	240	600	840	240	R\$ 3,73	R\$ 895,20	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00	
5	Fita p/eletrocardiógrafo 216mm x 30m	Rolo	120	0	120	120	R\$ 46,40	R\$ 5.568,00	0	R\$ 46,40	R\$ -	
6	Fita adesiva hospitalar, 19mm x 50 m	Unid.	120	0	120	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20	0	R\$ 3,01	R\$ -	
7	Fita adesiva para autoclave, 19mm x 30m	Unid.	120	0	120	120	R\$ 4,51	R\$ 541,20	0	R\$ 4,51	R\$ -	
						R\$ 15.279,60			R\$ 6.420,00			R\$ 21.699,60

JOÃO ALFREDO
CPL
FIS. 1676
16/04/2017

Lote 17 - Algodão hidrófilo/Atadura						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Algodao hidrófilo, em mantas uniformes – 500g	Rolo	600	240	840	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00	240	R\$ 6,72	R\$ 1.612,80	
2	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 10cm x 4,5m	Duzia	480	1.200	1.680	480	R\$ 4,60	R\$ 2.208,00	1.200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00	
3	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 15cm x 4,5m	Duzia	480	1.200	1.680	480	R\$ 6,60	R\$ 3.168,00	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00	
4	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 20cm x 4,5m	Duzia	360	720	1.080	360	R\$ 8,66	R\$ 3.117,60	720	R\$ 8,66	R\$ 6.235,20	
5	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 30cm x 4,5m	Duzia	360	360	720	360	R\$ 13,03	R\$ 4.690,80	360	R\$ 13,03	R\$ 4.690,80	
						R\$ 17.216,40			R\$ 25.978,80			R\$ 43.195,20

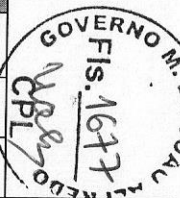
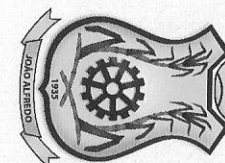
GOVERNO M. DE JOÃO ALFREDO
FIS. 1676
16/04/2017
CPL



João

Lote 24- Saneantes						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Ácido Peracético 5 litros	galão	24	0	24	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	0	R\$ 150,00	R\$	
2	Água Oxigenada 10 vol, 1000ml	Litro	60	60	120	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80	
3	Álcool etílico 70%, 1000ml	Litro	480	240	720	480	R\$ 5,66	R\$ 2.716,80	240	R\$ 5,66	R\$ 1.358,40	
4	Álcool iodado 0,5%, 1000ml	Litro	12	60	72	12	R\$ 8,70	R\$ 104,40	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00	
5	Clorexidine degermante 2%, 1000ml	Litro	240	0	240	240	R\$ 8,92	R\$ 2.140,80	0	R\$ 8,92	R\$	
6	Clorexidine Tópico, 1000ml	Litro	60	0	60	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20	0	R\$ 8,92	R\$	
7	PVP-I solução degermante, 1000ml	Litro	120	60	180	120	R\$ 12,55	R\$ 1.506,00	60	R\$ 12,55	R\$ 753,00	
8	PVP-I solução tópica, 1000ml	Litro	120	60	180	120	R\$ 12,02	R\$ 1.442,40	60	R\$ 12,02	R\$ 721,20	
9	Removedor de curativo	Litro	36	24	60	36	R\$ 17,87	R\$ 643,32	24	R\$ 17,87	R\$ 428,88	
						R\$12.852,72			R\$ 3.947,28			R\$ 16.800,00

Lote 31- kit papanicolau						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	GOVERNO DO FIS. 1617 CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1	Kit Papanicolau Tam. G	Unid.	240	2.400	2.640	240	R\$ 2,03	R\$ 487,20	2.400	R\$ 2,03	R\$ 4.872,00	
2	Kit Papanicolau Tam. M	Unid.	360	3.600	3.960	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00	3.600	R\$ 1,80	R\$ 6.480,00	
3	Kit Papanicolau Tam. P	Unid.	480	4.800	5.280	480	R\$ 1,65	R\$ 792,00	4.800	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00	
						R\$ 1.927,20			R\$ 19.272,00			
						R\$ 47.275,92			R\$ 55.618,08			R\$ 102.894,00



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Lote 10 - Esparadrapos / Fitas						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Esparadrapo 5x4,5 Comum c/ capa	Unid.	600	240	840	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	240	R\$ 2,55	R\$ 612,00	
2	Esparadrapo 5x4,5 Comum c/ capa - Microporoso	Unid.	240	240	480	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00	
3	Esparadrapo 10x4,5 Comum c/ capa	Unid.	1.200	600	1.800	1.200	R\$ 4,69	R\$ 5.628,00	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00	
4	Esparadrapo 10x4,5 Comum c/ capa - Microporoso	Unid.	240	600	840	240	R\$ 3,73	R\$ 895,20	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00	
5	Fita p/eletrocardiógrafo 216mm x 30m	Rolo	120	0	120	120	R\$ 46,40	R\$ 5.568,00	0	R\$ 46,40	R\$ -	
6	Fita adesiva hospitalar, 19mm x 50 m	Unid.	120	0	120	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20	0	R\$ 3,01	R\$ -	
7	Fita adesiva para autoclave, 19mm x 30m	Unid.	120	0	120	120	R\$ 4,51	R\$ 541,20	0	R\$ 4,51	R\$ -	
								R\$ 15.279,60	R\$ 6.420,00			R\$ 21.699,60

Lote 17 - Algodão hidrófilo/Atadura						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Algodao hidrófilo, em mantas uniformes – 500g	Rolo	600	240	840	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00	240	R\$ 6,72	R\$ 1.612,80	
2	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 10cm x 4,5m	Duzia	480	1.200	1.680	480	R\$ 4,60	R\$ 2.208,00	1.200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00	
3	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 15cm x 4,5m	Duzia	480	1.200	1.680	480	R\$ 6,60	R\$ 3.168,00	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00	
4	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 20cm x 4,5m	Duzia	360	720	1.080	360	R\$ 8,66	R\$ 3.117,60	720	R\$ 8,66	R\$ 6.235,20	
5	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 30cm x 4,5m	Duzia	360	360	720	360	R\$ 13,03	R\$ 4.690,80	360	R\$ 13,03	R\$ 4.690,80	
								R\$ 17.216,40	R\$ 25.978,80			R\$ 43.195,20



Lote 24- Saneantes						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Ácido Peracético 5 litros	galão	24	0	24	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	0	R\$ 150,00	R\$ -	
2	Água Oxigenada 10 vol, 1000ml	Litro	60	60	120	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80	
3	Álcool etílico 70%, 1000ml	Litro	480	240	720	480	R\$ 5,66	R\$ 2.716,80	240	R\$ 5,66	R\$ 1.358,40	
4	Álcool iodado 0,5%, 1000ml	Litro	12	60	72	12	R\$ 8,70	R\$ 104,40	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00	
5	Clorexidine degermante 2%, 1000ml	Litro	240	0	240	240	R\$ 8,92	R\$ 2.140,80	0	R\$ 8,92	R\$ -	
6	Clorexidine Tópico, 1000ml	Litro	60	0	60	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20	0	R\$ 8,92	R\$ -	
7	PVP-I solução degermante, 1000ml	Litro	120	60	180	120	R\$ 12,55	R\$ 1.506,00	60	R\$ 12,55	R\$ 753,00	
8	PVP-I solução tópica, 1000ml	Litro	120	60	180	120	R\$ 12,02	R\$ 1.442,40	60	R\$ 12,02	R\$ 721,20	
9	Removedor de curativo	Litro	36	24	60	36	R\$ 17,87	R\$ 643,32	24	R\$ 17,87	R\$ 428,88	
								R\$12.852,72			R\$ 3.947,28	R\$ 16.800,00

Lote 31- kit papanicolau						Hospital			P.S.F			Total do Lote
Ítem	Especificação	Apres.	Hospital	P.S.F	Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Kit Papanicolau Tam. G	Unid.	240	2.400	2.640	240	R\$ 2,03	R\$ 487,20	2.400	R\$ 2,03	R\$ 4.872,00	
2	Kit Papanicolau Tam. M	Unid.	360	3.600	3.960	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00	3.600	R\$ 1,80	R\$ 6.480,00	
3	Kit Papanicolau Tam. P	Unid.	480	4.800	5.280	480	R\$ 1,65	R\$ 792,00	4.800	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00	
								R\$ 1.927,20			R\$ 19.272,00	R\$ 21.199,20
								R\$ 47.275,92			R\$ 55.618,08	R\$ 102.894,00

